



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
GABINETE DA PREFEITA

25.106/2020
Silva Neto
Secretário de Administração
Decreto 006/2017

Decreto Municipal Nº 070/2020

Dispõe sobre proibição de circulação de pessoas em praias, rios, balneários e igarapés localizados no Município de Cumaru do Norte e, estabelece penalidades administrativas para pessoas jurídicas e físicas que descumprirem as recomendações, e dá outras providências.

A Prefeita do município de Cumaru do Norte – Estado do Pará, no uso de suas atribuições que a Lei Orgânica do município lhe confere e demais legislações em vigência.

CONSIDERANDO a existência da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), conforme declaração da Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº053/2020 que declara situação de Calamidade Pública no Município de Cumaru do Norte, e as demais legislações no âmbito Municipal e Estadual referente à contenção do contágio ao COVID-19.

CONSIDERANDO que, em 20 de março do ano em curso, o Ministério da Saúde, por meio da portaria nº 454, declarou o estágio de transmissão comunitária ou sustentada do coronavírus em todo o território nacional.

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº03- MPPA/ COORDENAÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA SUDESTE II, do Ministério Público do Estado do Pará que recomenda aos municípios que possuem praias, igarapés, balneários e locais com atividades turísticas, que tomem medidas para o FECHAMENTO das entradas, proibindo a circulação de pessoas, sob pena de ajuizamento de Ação Civil Pública, além de medidas criminais e correlatas de responsabilização do ente público ou privado, se for o caso.

DECRETA:

Artigo. 1º - Fica **PROIBIDA** a circulação, aglomeração de pessoas, a venda de produtos, atividades de prestação de serviços e comércio em geral, em praias, rios, balneários e igarapés localizados no território do município de Cumaru do Norte, enquanto não for publicado decreto em contrário.

Artigo. 2º. O descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, a saber:

I- **PARA PESSOAS JURÍDICAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE COMERCIALIZAREM** ou de qualquer forma exercerem atividades nos locais mencionados no Artigo 1º deste Decreto:

- a) multa diária de **R\$ 1.000,00**, por infração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
GABINETE DA PREFEITA

25.06.2020
Jeffis R. Silva Neto
Secretário de Administração
Decreto 006/2017

II – PARA PESSOAS FÍSICAS que promoverem aglomeração ou de qualquer forma frequentarem os locais mencionados no artigo 1º deste Decreto com intenção de lazer, recreação ou esporte, ou sem ter motivos relevantes para atender situações de emergência em saúde ou segurança pública:

a) multa diária de R\$ 500,00 por infração;

Parágrafo Primeiro – As multas serão duplicadas em caso de reincidência.

Parágrafo Segundo – A fiscalização e o recolhimento dos dados pessoais dos infratores ficarão a cargo do Departamento Vigilância Sanitária Municipal, que atuará através de seus agentes designados, podendo solicitar servidores municipais pertencentes a outros departamentos e secretarias, para fins de apoio na fiscalização.

Parágrafo Terceiro- Após o recolhimento dos dados pessoais do infrator, imediatamente, deverá ser entregue ao mesmo uma via do auto de infração e autuação, informando-lhe o local onde o deverá comparecer para fins de realizar o pagamento da multa ou apresentar defesa, no prazo de 48 horas, contados da autuação.

Art.3º - Sempre que necessário, o Departamento de Vigilância Sanitária, através da Secretaria da Saúde Municipal, solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento de todas as disposições deste Decreto.

Art.4º- Os autos relativos às medidas administrativas impostas pelo descumprimento ao presente decreto serão encaminhados à Autoridade Policial, a fim de que possa ser apurada a responsabilização.

Art.5º- Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumaru do Norte-PA, 25 de junho de 2020.

Cleusa Gonçalves Vieira Temponi
Prefeita Municipal